



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 0064, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Designa membros para compor o Grupo de Trabalho que tem por objetivo revisar, sob o ponto de vista técnico, jurídico e financeiro, as taxas e emolumentos instituídos e fixados em Resoluções do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho - GT:

- I - Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares - CRMV-ES nº 0308
- II - Méd. Vet. Erivânia Camelo de Almeida – CRMV-DF nº 4241
- III - Méd. Vet. Fernando Rodrigo Zacchi – CRMV-SC nº 2453
- IV - Cyrilston Martins Valentino; matrícula CFMV nº 0326
- V - Armando Rodrigues Alves - matrícula CFMV nº 0516

§1º A Coordenação do GT competirá ao médico-veterinário Luiz Carlos Barboza Tavares e o(a) Secretário(a) do GT será escolhido(a) entre os membros na reunião de instalação dos trabalhos.

§2º Compete ao Coordenador do GT definir com os membros o local e as datas das reuniões.

§3º Poderão ser convidados, para participar de reuniões, outros Diretores, Conselheiros, empregados e Membros de Comissões do CFMV para contribuir em assuntos pontuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 2º As atribuições do GT consistem em:

- I – realizar o levantamento das resoluções do CFMV que tratam da cobrança de taxas e emolumentos;
- II – analisar os aspectos técnicos e jurídicos das cobranças;
- III – avaliar o impacto financeiro na eventual alteração de valores;
- IV - elaborar propostas de revisão de resoluções que disciplinam a emissão de taxas e emolumentos;

Art. 3º O GT deve concluir seus trabalhos em até 4 (quatro) meses a contar da data de publicação desta Portaria, com possibilidade de prorrogação em até 2 (dois) meses.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos Designados e à Assessoria Administrativa para atualizações e demais providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012